



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 30 DE JUNHO DE 1.986.

N.º

(Altera a legislação vigente nos --
termos da Lei Complementar nº 50 -
de 19.12.1985.)

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no -
uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, no
uso dos poderes que lhe concedeu a Lei Complementar nº 50, de
19 de dezembro de 1985, decreta:

Artigo 1º - No restante da legislatura em curso, -
nos termos do art. 15 da Constituição Federal, a remuneração
dos Vereadores será igual a 35% da remuneração dos Deputados'
Estaduais, na forma do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de
02 de julho de 1975, com a redação que lhe deu a Lei Comple -
mentar nº 38, de 13 de novembro de 1979, observada a limita -
ção imposta pelo art. 2º deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Os critérios sobre divisão em --
partes Fixa e Variável, pagamento de Sessão Extraordinária e
outros, permanecem os estabelecidos em legislação anterior.

Artigo 2º - A despesa com a remuneração dos Vereaa -
dores não poderá exceder a 4% (quatro por cento) da receita -
realizada no exercício, com obrigatória devolução dos even -
tuais excedentes recebidos no fim de cada semestre, à vista -
dos balancetes contábeis fornecidos pela Prefeitura.

Artigo 3º - São adotadas as datas de 1º de janeiro
e 1º de julho de cada ano, para as atualizações semestrais de

1.1.1.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

N.º

/./././fls.02.-

determinadas na Lei Complementar nº 50, considerando-se a remuneração dos Deputados Estaduais vigentes nesses meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aprovação do Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorocaba, 30 de junho de 1986.


(Arminio Vasconcellos Leite)

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.


(André José Valarelli)

SECRETÁRIO DA CÂMARA

rosa.-